

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Proposição apresentada visa a legalizar a Feira de Artesanato, já existente, no Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio, no trecho compreendido entre a Avenida Osvaldo Aranha e a Rua Santa Terezinha.

A Lei nº 9.258, de 12 de novembro de 2003, de minha autoria, em seu artigo 2º, refere-se somente ao espaço da Feira entre as Ruas Santa Terezinha e Vieira de Castro.

Como já está consagrada a presença dos artesãos a partir das treze horas, no mesmo espaço destinado à Feira Ecológica no período da manhã, julgamos oportuno o encaminhamento da matéria em tela, buscando oficializar a presença de aproximadamente 60 (sessenta) artesãos que atualmente expõem e comercializam seus trabalhos, como única fonte de renda para sustento próprio e familiar.

Objetivando evitar que os citados trabalhadores venham a enfrentar ações de desocupação da área por parte da Administração Municipal, sob a alegação de que estão ilegalmente ocupando área pública, acreditamos contar com a aprovação unânime dos Pares desta Casa Legislativa, a fim de não acrescentarmos mais essa quantidade de trabalhadores na estatística de desempregados desta Capital.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2013.

**VEREADOR NEREU D'AVILA**

**PROJETO DE LEI**

**Altera o art. 2º da Lei nº 9.258, de 12 de novembro de 2003 – que dispõe sobre a oficialização da Feira de Artesanato do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio –, ampliando a área de realização da Feira.**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 9.258, de 12 de novembro de 2003, conforme segue:

“Art. 2º O espaço destinado à Feira é o compreendido entre a Avenida Osvaldo Aranha e a Rua Viera de Castro.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.